

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 12.957 - SÃO PAULO - BRASIL

DELIBERAÇÃO CEE Nº 12/75

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 12 da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e do artigo 19 do seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 52.811, de 6 de outubro de 1971,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica delegada expressa competência à Câmara do Ensino do Terceiro Grau para deliberar sobre a transferência de um para outro estabelecimento de Ensino Superior Municipal da inscrição de candidatos a defesa de tese de doutoramento, observado o disposto na Deliberação CEE 4/75.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de abril de 1975.

a) Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães
PRESIDENTE